



São Paulo/SP, 27 de dezembro de 2022.

Ref.: Comunicado – Alteração no regulamento do Fundo.

LEBLON AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES (CNPJ/ME nº 10.320.151/0001-80).

Prezado(s) Sr.(s). Cotista(s),

O Banco Alfa de Investimento, na qualidade de instituição financeira distribuidora de cotas do Fundo de Investimento em referência, vem por meio desta, encaminhar aos seus cotistas o comunicado de alteração do regulamento do Fundo, realizada via Ato do Administrador.

Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do correio eletrônico alfaline2@bancoalfa.com.br ou mediante contato com o seu executivo de relacionamento.

Cordialmente,

BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2022.

Ref.: Ato do Administrador – Regulamento do LEBLON AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES – CNPJ Nº 10.320.151/0001-80 (“FUNDO”)

Prezado Cotista,

O BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., na qualidade de administrador do FUNDO, em razão da publicação do (i) Comunicado Externo B3 109-2021-VNC, de 28/10/2021¹, com a notícia sobre o novo calendário de funcionamento dos ambientes de negociação, registro, contratação, compensação, liquidação de operações e movimentações de garantias da B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO (“B3”), em feriados municipais e estaduais em São Paulo a partir de 2022, e (ii) Ofício-Circular nº 8/2022/CVM/SIN, de 09/11/2022², que esclarece ser cabível a utilização da prerrogativa prevista no inciso I, do Artigo 47, da ICVM 555, a fim de ajustar, por ato próprio do administrador, ou seja, sem a realização de assembleia geral de cotistas, a definição existente nos regulamentos dos fundos de investimento como feriado em tais dias, de forma a passar a considerar também como dia útil as datas de abertura para negociação dos mercados de bolsa em que o fundo atue, RESOLVEU:

- I. Ajustar o Regulamento do FUNDO ao novo calendário de funcionamento da B3, nos termos mencionados acima, passando o Artigo 25 a vigorar nos termos descritos abaixo:

“Artigo 25. O FUNDO não recebe pedidos de aplicação e resgate, não realiza conversão de cotas para fins de aplicação e resgate, e não realiza pagamento de resgate nos dias considerados feriados nacionais, sendo certo que estas datas serão consideradas dias não úteis para fins de contagem de prazo de conversão de cotas e pagamento de resgates. O fundo ainda não realiza conversão de cotas para fins de aplicação e resgate nos dias em que não haja funcionamento da bolsa de valores do Brasil. Nos feriados estaduais e municipais no Brasil, o FUNDO operará normalmente.

Parágrafo Único – *O valor da cota é calculado no encerramento do dia, após o fechamento dos mercados em que o fundo atua (cota de fechamento).”*

- II. Aprovar a consolidação do novo Regulamento do FUNDO, que passará a vigorar na forma do documento anexo.
- III. Definir como data para implementação e eficácia do novo texto do Regulamento do FUNDO a **abertura de 22 de dezembro de 2022.**

O texto do novo Regulamento do FUNDO, em sua íntegra, estará à disposição dos(as) Investidores(as) na sede social do Administrador.

Atenciosamente,

BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administrador

[^http://www.b3.com.br/data/files/EB/27/C1/88/D28D5710700BFA57AC094EA8/OC%20150-2020%20PRE%20Calend%C3%A1rios%20de%20Feriados%202021_2022.pdf](http://www.b3.com.br/data/files/EB/27/C1/88/D28D5710700BFA57AC094EA8/OC%20150-2020%20PRE%20Calend%C3%A1rios%20de%20Feriados%202021_2022.pdf)

[^https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/oficios-circulares/sin/oc-sin-0822.html](https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/oficios-circulares/sin/oc-sin-0822.html)